

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 022/2017

Ementa: Cria o Instituto de Inovação Tecnológica (IIT) e dá outras providências.

O Conselho Universitário CONSUN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 25 do Estatuto da Universidade de Pernambuco (UPE), e tendo em vista o disposto na Lei do Marco Legal de Inovação Nº 13.243/2016, e aprovação tomada por unanimidade em sessão realizada no dia 26 de outubro de 2017, considerando que é:

- missão da UPE, nos termos de seu estatuto, contribuir para o desenvolvimento da sociedade por meio de ações indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão;
- estratégico para o desenvolvimento econômico e social de Pernambuco e do país que a UPE promova, de forma institucionalizada, a transformação do conhecimento científico, técnico e tecnológico em inovações;
- fundamental a participação das instituições científicas e tecnológicas no processo de inovação e para a cooperação entre a UPE e o setor produtivo;
- necessário zelar pela proteção das criações, licenciamentos, inovação e outras formas de transferência de conhecimento e de tecnologia;
- fundamental articular as várias ações de desenvolvimento tecnológico existentes no âmbito da Universidade com as ações do setor governamental, do terceiro setor, de órgãos de fomento e de empresas, de incubadoras, de polos e de parques tecnológicos.

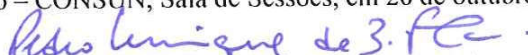
RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Instituto de Inovação Tecnológica (IIT) como órgão suplementar da UPE vinculado à Reitoria, responsável para, no âmbito da UPE, gerir e concretizar a política de inovação, impulsionar e estabelecer as ações necessárias para, isoladamente ou em conjunto com o poder público, Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), entidades públicas e privadas, dar suporte à criação, ao intercâmbio, à evolução, às aplicações de novas ideias em produtos e serviços tecnológicos, à sustentabilidade e ao empreendedorismo, em prol do desenvolvimento social, econômico e ambiental do Estado e do País.

Art. 2º - A estrutura organizacional, a gestão administrativa, financeira e patrimonial será definida em regulamentação específica.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Universitário – CONSUN, Sala de Sessões, em 26 de outubro de 2017.


Prof. Pedro Henrique de Barros Falcão

PRESIDENTE

